



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER n°

A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO N° 41/2021 -GG
PROJETO DE LEI N° 32, de 04 de agosto de 2021, que:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Bando de Brasília – BRB.

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária do Governo de nº 32/2021, encaminhado através da Mensagem de nº 41/2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Bando de Brasília – BRB, no valor de R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais).

Em fundamento à sua pretensão, o Excelentíssimo Senhor Governador pretende realizar operação de crédito com o objetivo de dar continuidade ao programa de investimento para resolução dos problemas mais graves verificados na malha rodoviária do Estado, em especial nas rodovias que ainda apresentam pavimentação danificado pela ação do tempo e pelas chuvas, bem como para implantação de pavimentação em trechos ainda carentes.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.



Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Verifica-se, portanto, que tal norma proposta reveste-se de boa forma constitucional, atendendo aos requisitos do art. 75 quanto à sua iniciativa, bem como cumpre o requisito da autorização legislativa prevista no art. 102, XIX da Constituição do Estado e aos ditames estabelecidos nos artigos 96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, minha manifestação é favorável à constitucionalidade da matéria.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 de agosto de 2021.

DEP. JOÃO MADISON – MDB
RELATOR

Justica
Dep Genivaldo
Dep Geo Lame
Dep Henrique Ribeiro
Dep Júlia Carvalho
contro
Dep Góes Brutto
Dep B. Soá, Deprmandeu

finanças
Dep Oliveira Neto
Dep Lício Marques
Dep Franze
Dep Geo Costa
Dep Góes (contra)
Dep B. Soá (contra)